

## **Direitos humanos e dignidade da pessoa humana: paradigmas históricos e argumentativos**

### **Autor(es)**

Flavio Ricardo Silva Sousa  
Gabriel Lima Bezerra  
Angela Dos Santos Milhomem  
Andreyonna Maria Gomes Fernandes Da Silva  
Giullia Silva De Oliveira  
Bredy Gomes Sousa  
Otoniel Miranda Silva  
Emanuella Brito Da Silva Santos  
Francisca Mônica Silva Nascimento  
Nayana Fernandes Barreto  
Thalyson Lima Da Rocha

### **Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

### **Instituição**

FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ

### **Introdução**

A inclusão dos Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 é um exemplo do atual momento histórico que vivemos. Isto se mostra crucial para proteger a dignidade humana, que se destaca como um dos princípios fundamentais do Estado brasileiro. Ao reconhecer e integrar normas de defesa dos direitos humanos na Constituição Federal, o Brasil reitera seu compromisso como um Estado Democrático de Direito. Olhando para trás, reconhece-se toda uma evolução histórica e paradigmática para se chegar aqui. Evolução esta que precisa ser desvendada e apresentada para os operadores jurídicos, afim de melhor entenderem o direito.

### **Objetivo**

Analizar os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana através dos seus paradigmas históricos e argumentativos.

### **Material e Métodos**

Este trabalho utilizou a pesquisa bibliográfica como metodologia de pesquisa. A referida metodologia tem como principal objetivo colher informações publicadas no meio científico e, através delas, colaborar na disseminação do conhecimento. As informações que constam neste estudo foram coletadas de textos online publicados em sites, revistas, na forma de artigos e comentários especializados, entre outras fontes.

### **Resultados e Discussão**

Durante o século XVIII, após o movimento de laicização do Estado, promovido principalmente pelas revoluções burguesas, o fundamento para a proteção dos direitos humanos passa a ser a racionalidade e a crença na necessidade de garantir, através do direito positivo, um piso mínimo de dignidade para a pessoa humana, levando-se em conta que, de acordo com as declarações de direito desse período, as pessoas nascem iguais em direitos e dignidade (COMPARATO, 2003).

O movimento constitucionalista representou um avanço na proteção do indivíduo frente ao Estado (DALLARI, 2004). Mais recentemente, com as duas guerras mundiais, a proteção aos direitos humanos voltou à pauta do dia. A criação de organizações internacionais vocacionadas para as diversas áreas tidas como importantes para a proteção da pessoa humana demonstra o esforço internacional para a concretização de tais direitos (DORNELLES, 1997).

### **Conclusão**

Para enriquecer a discussão sobre os direitos humanos e avançar socialmente, é fundamental promover a educação e conscientização da população sobre a importância desses direitos, destacando a universalidade e a relevância para a dignidade da pessoa humana.

### **Referências**

- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 2003.  
DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 2004.  
DORNELLES, João Ricardo W. O que são Direitos Humanos. São Paulo: Brasiliense, 1997.